



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 054/97 de 14 de Março de 1997.

"Autoriza a aquisição de Cestas Básicas para Doação aos Carentes do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

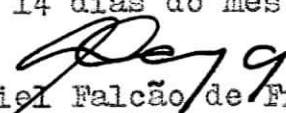
Art. 1º - Fica por esta LEI, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de Cestas Básicas (Alimentos), para distribuição às famílias com provadamente Carentes, em nosso Município.

§ Primeiro - Os beneficiados de que trata a presente LEI, assinarão a Declaração de Carência na Prefeitura

§ Segundo - A verba alocada para fins previstos na presente, será da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social da Prefeitura.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Março do ano de 1997


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Magundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para devidos fins, que a presente LEI foi afixada no placard desta Prefeitura nesta data".

